

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

ANÁLISE DE PROPOSTAS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES DE PAU D'ARCO E CAIÇARA, MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 0001/2024

O presente parecer técnico foi solicitado ao Setor Técnico de Engenharia do Município de Sumé/PB para analisar proposta de preço da **Empresa J H CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ de nº 28.331.950/0001-18, sediada na AVENIDA CIDADE DO RECIFE, 2451, 58500-000, CENTRO, MONTEIRO/PB.

Valor da Proposta: R\$ 603.000,00

CONCLUSÃO:

Diante do exposto e após a análise pertinente, conclui-se que a empresa acima citada **APRESENTOU** de acordo com as especificações exigidas no edital:

- **Planilha orçamentária com seu respectivo cronograma físico – financeiro;**
- **Composição de cada preço unitário constante da planilha apresentada, eventualmente embutidos nos itens da planilha, de acordo com o projeto básico;**
- **Composição de encargos sociais e trabalhistas, adequada a política trabalhista de utilização de mão-de-obra, de acordo com o projeto básico;**
- **Composição de taxa de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, acompanhada do detalhamento de composição auxiliar para os impostos.**

OBSERVAÇÃO: A planilha atendeu aos requisitos no que diz respeito a sua formalização, entretanto chama-se atenção para o preço, que houve uma redução de 27,73%, ficando com valor de 72,27% do valor orçado de projeto, estando inclusive abaixo do que preceitua a Lei nº 14.133/21. Que diz:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



Sumé, 07 de fevereiro de 2024.

MARIA AUGUSTA MARACAJÁ NETA
ENGENHEIRA CIVIL

PLÍNIO CAMPOS MEDEIROS
ENGENHEIRO CIVIL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
MAT.: 4412

